



## CONVOCAÇÃO

O Senhor Mário Dantas, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, através do Art. 4º, parágrafo único, Resolução nº 001/2016, convoca a Sociedade Civil com a finalidade de procederem à indicação de representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, mandato 2024-2026.

Três Corações, 14 de dezembro de 2023.

Mário Dantas  
Presidente - CODEMA

### **Certidão de Publicação**

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal. Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 14 de dezembro de 2023

Toni da Silva



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

**CODEMA**  
TRÊS CORAÇÕES  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, Três Corações – Minas Gerais, na forma do Decreto nº 3.430/2017 de 07 de fevereiro de 2017, convoca a Sociedade Civil local, para participar do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para biênio 2024/2026, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - O CODEMA será composto de forma paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, sendo 7 (sete) do Poder Público e 07 (sete) da sociedade civil.

**Art. 2º** - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º** - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital, estão dispostas no Art. 2º da Lei nº 3.829/2013 de 11 de junho de 2017.

**Art. 4º** - As vagas a serem preenchidas são:

I- 14 (catorze) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada.

II- As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) Representantes do Poder Público:

- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados dentre os servidores das secretarias municipais;
- 02 (dois) representantes de órgãos federais ou estaduais, com atribuições afetas ao meio ambiente;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

a) Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante do prestador de serviço público de saneamento básico;
- 02 (dois) representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
- 01 (um) representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores;





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

**CODEMA**  
**TRÊS CORAÇÕES**  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE

### Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

---

- 02 (dois) representantes de entidades civis atuantes no município, criadas com a finalidade de defender a qualidade do meio ambiente.
- 01 (um) representante de entidade técnica ou de defesa do consumidor.
- 01 (um) outros representantes da sociedade civil visando alcançar a paridade.

§1º Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente.

### Capítulo II

#### Dos Critérios Para a Seleção

O Candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Três Corações ou qualquer outro município.

**Art. 5º** - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º - O exercício da função de membro do CODEMA é vedado a pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem direta ou indiretamente de gerência ou administração de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos ou consultorias que subsidiem processos de licenciamento ambiental.

§ 2º - Os titulares dos órgãos executivos municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sem a ocorrência / necessidade de eleição.

§ 3º - Quando se tratarem de Órgãos Públicos e/ou de Órgão Públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda o nome do respectivo suplente.

II - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste Edital devidamente preenchida e assinada.

§ 4º - No caso de organizações não governamentais – ONGs:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 5º No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

I - Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

### Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

---

II – Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 6º - No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I – Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente.

II – Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida.

§ 7º - A documentação a qual se refere os parágrafos anteriores deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Brasil, 225 – Bairro Jardim América – Prédio da Prefeitura Municipal, mediante contra recibo, até o dia 30 de Janeiro de 2024.

### Capítulo III

#### Das etapas do processo eletivo

**Art 6º** - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto das seguintes fases, a saber:

1ª – Divulgação;

2ª – cadastramento/Inscrição para eleição;

3ª – habilitação;

4ª – eleição entre os representantes indicados pelas entidades;

5ª – divulgação do resultado da eleição

6ª – recurso contra a eleição;

7ª – divulgação do recurso;

8ª – divulgação do processo eletivo indicados nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

#### Seção I

#### Da Fase de Divulgação

**Art 7º** - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de Eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

---

### Seção II

#### Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinado pelo Anexo IV deste edital, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal, representada por seu titular, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante e será obedecido o disposto no Art. 9º, inc. III do presente edital.

§ 4º Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

### Seção III

#### Da eleição

Art. 9º - No dia, local e horário determinado pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados, deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um candidato a(s) mesma(s) vaga(s):

- a) Que seja realizada livre eleição pela população
- b) As pessoas que tiverem interesse em participar da votação deverão preencher a ficha constante no Anexo V deste edital.

II – Quando não existir possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidatos for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

- a) Que seja anunciado o nome do único indicado e, conseqüentemente selecionado para a vaga de titular ou suplente.

III – Quando não houver representantes indicados para determinadas vagas, ou seja, no caso de existência de vagas em aberto (sem indicação):

- a) Os representantes, referentes às vagas em aberto, serão convocados/nomeados pelo Prefeito Municipal.

IV – Em caso de empate será eleita a instituição mais antiga no município.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “TERRA DO REI PELÉ”

**CODEMA**  
TRÊS CORAÇÕES  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 10º - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11º - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante no Anexo IV.

Art. 12º - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá ao Executivo Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Procuradoria Municipal analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º - O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 3.829/2013 de 11 de junho de 2017.

Art. 13º - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal via Portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Três Corações e demais formas de publicação.

Art. 14º - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente pelos organizadores do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Três Corações, 14 de dezembro de 2023.

Mário Dantas  
Presidente - CODEMA

#### **Certidão de Publicação**

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 14 de dezembro de 2023

*Toni da Silva*



ANEXO I

FICHA CADASTRAL  
ELEIÇÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA  
BIÊNIO: 2024-2026

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Este formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal com todas as informações necessárias até a data de 05/01/2024. O não cumprimento excluirá automaticamente o órgão ou entidade do processo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFINS

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE TITULAR

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE SUPLENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo do órgão ou chefia imediata

ANEXO II

FICHA CADASTRAL  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA  
BIÊNIO: 2024-2026

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Este formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal com todas as informações necessárias até a data de 05/01/2024. O não cumprimento excluirá automaticamente o órgão ou entidade do processo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU BACIA HIDROGRÁFICA

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE TITULAR

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE SUPLENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo do órgão ou chefia imediata



**ANEXO III**

**FICHA CADASTRAL  
ELEIÇÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA  
BIÊNIO: 2024-2024**

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Este formulário deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal com todas as informações necessárias até a data de 05/01/2024. O não cumprimento excluirá automaticamente o órgão ou entidade do processo.

**IDENTIFICAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA VAGA DE TITULAR**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Três Corações, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do dirigente máximo do órgão ou chefia imediata



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
"TERRA DO REI PELÉ"

**CODEMA**  
TRÊS CORAÇÕES  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Convocação para Eleição	14/12/2023
Início do Cadastramento / Inscrição para eleição de acordo com os anexo I, II e III deste edital	15/12/2023
Habilitação – data final para entrega das inscrições	30/01/2024
Eleição das entidades inscritas Local: ASMIR – Av. Canadá, nº 164 – Jardim América Horário: 9:00 horas	22/02/2024
Divulgação do resultado da eleição das entidades inscritas	29/02/2024
Recurso contra o resultado da eleição	15/03/2024
Divulgação do recurso	18/03/2024
Posse dos conselheiros e Eleição da Nova Diretoria	19/03/2024

Mário Dantas  
Presidente - CODEMA